LEI Nº 8.437/2018

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.508, de 11 de maio de 1989, que autoriza o Poder Executivo a doar à Instituição das Servas de Maria, Ministras dos Enfermos, imóvel de propriedade do Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.508, de 11 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel em doação objetiva dotar a entidade beneficiária do espaço para a construção de sua sede constituída do Convento e das dependências para o desenvolvimento de suas atividades." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.409, de 04 de outubro de 2011.

Divinópolis, 25 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município